



TERMO DE REFERÊNCIA – DFD Nº 04/2026

1. Definição do objeto e descrição da solução

- a. O objeto deste Termo de Referência consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- b. Os itens deverão ser de estoque novo e de primeiro uso, considerados nessa qualidade aqueles entregues antes de decorrido o primeiro quarto do total de sua validade.

Item	Descrição/especificação	Qty./Unid. ref.		Referência
Lote 1				Valores em R\$
1	Água mineral garrafa 500 ml com gás pct com 12	130	Fardo	-
2	Água mineral garrafa 500 ml sem gás pct com 12	200	Fardo	-
3	Gás de cozinha, de uso doméstico (GLP) P13	2	Un	-

2. Condições e prazo de contratação

- a. A contratação será precedida de Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e será efetivada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

- a. A aquisição dos itens atenderá às necessidades dos departamentos e unidades da Câmara Municipal de Jandaia do Sul, garantindo a operacionalização de suas atividades.
- b. Na definição dos itens, foram consideradas as necessidades gerais das unidades.
- c. O quantitativo estimado baseou-se na realização de consultas aos departamentos desta Casa sobre a quantidade necessária para o período, nos relatórios de consumo em períodos anteriores e no quantitativo já existente, se for o caso.
- d. A adoção do Registro de Preços se justifica por possibilitar maior flexibilidade, economicidade e eficiência na aquisição dos itens, evitando aquisições emergenciais, otimizando o planejamento e garantindo o fornecimento contínuo conforme a demanda da Câmara Municipal.
- e. O objeto da contratação não está inserido no Plano de Contratações Anual pois este ainda não foi elaborado.

4. Condições de solicitação, entrega e recebimento do objeto

- a. Após a homologação/ratificação do processo de contratação, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via e-mail.
- b. A solicitação dos itens se dará conforme a demanda da Câmara Municipal de Jandaia do Sul.
- c. A entrega dos itens se dará de forma imediata e integral, conforme quantitativo solicitado, em prazo não superior a **1 (um) dia útil**, contado a partir do envio da solicitação.
 - i. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja solicitação formal do Contratado antes do prazo terminar e que este demonstre a existência de fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo inicial de execução.
 - ii. O pedido de prorrogação de prazo será encaminhado ao Gestor e Fiscal de Contrato e este



- apreciará a pertinência da justificativa apresentada.
- iii. A prorrogação do prazo de entrega não será superior a **1 (um) dia útil** e não eximirá o contratado de eventual aplicação de penalidades.
 - iv. A falta do objeto disponível no mercado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e não a eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado no edifício sede da Câmara Municipal de Jandaia do Sul, situado na Avenida Anunciato Sonni, 2.945 - Centro, 86900-000, Jandaia do Sul – PR, ou no local onde a Câmara Municipal estiver instalada provisoriamente.
- i. O horário de expediente, para fins de execução do objeto, será sempre de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
 - ii. Excepcionalmente, quando necessário e autorizado, poderão ser entregues em recessos funcionais, feriados e finais de semana, para conter situações emergenciais ou atender solicitações extraordinárias.
 - iii. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue com os itens.
 - iv. A Contratada arcará com os custos da entrega.
 - v. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- e. O objeto da contratação será recebido pelo Gestor e Fiscal de Contrato de forma:
- i. Provisória, no prazo de até **5 dias**, contados da data da entrega.
 - ii. Definitiva, no prazo de até **15 dias**, contados do recebimento provisório.
- f. O recebimento provisório consistirá na conferência básica da quantidade dos itens entregues em confronto com a Nota Fiscal e será dado mediante assinatura no canhoto do documento fiscal ou em protocolo de entrega.
- i. O Gestor e Fiscal de Contrato poderá recusar o recebimento provisório em caso de incompatibilidade entre os quantitativos ou características declaradas no documento fiscal e o efetivamente entregue e no caso de evidente desatendimento da solicitação.
- g. O recebimento definitivo pressupõe a verificação da adequação do produto entregue às especificações deste Termo de Referência e à proposta do contratado e será dado mediante ateste na Nota Fiscal ou termo de recebimento específico.
- i. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso caso haja a necessidade da correção na entrega do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, situação em que poderá ser dado recebimento definitivo na parcela incontroversa, em conformidade com documento fiscal específico.
- h. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- i. Na impossibilidade de entrega da marca e modelo proposto, a Contratada poderá solicitar, via e-mail, ao Gestor e Fiscal de Contrato, a solicitação de troca de marca e modelo, desde que:
- i. Indique a motivação, devidamente comprovada, da impossibilidade de entrega da marca e modelo originalmente proposto.
 - ii. Indique a nova marca e modelo a ser entregue, acompanhada de catálogo ou documento que comprove o pleno atendimento de todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência.
 - iii. Seja realizado dentro do prazo inicial de entrega dos produtos solicitados.



- j. O Gestor e Fiscal de Contrato poderá declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos itens entregues, reduzindo a termo a descrição dos problemas encontrados, devendo solicitar a substituição via e-mail.
- i. A substituição de produtos considerados com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a **1 (um) dia útil**, contado a partir da notificação por e-mail à empresa.
- k. Caso a Contratada não retire produtos entregues cujo recebimento tenha sido rejeitado (seja, por desconformidade com as especificações, por excesso de quantidade ou outro motivo), o Gestor e Fiscal de Contrato notificará a empresa por e-mail para que os materiais sejam retirados no prazo de **90 (noventa) dias**, sob pena de serem considerados como doação à Câmara Municipal de Jandaia do Sul, situação em que poderão ser incorporados aos bens de consumo da Casa.

5. Obrigações da Contratante e da Contratada

a. A Contratada se obriga a:

- i. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as informações detalhadas dos itens contratados.
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- iii. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- iv. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
- v. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- vi. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- vii. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.
- viii. Utilizar o endereço de e-mail indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

b. A Contratante se obriga a:

- i. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.
- iii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iv. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- v. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

- vi. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Da fiscalização da contratação

- a. Após a assinatura do Contrato, aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- b. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Jandaia do Sul e pelo respectivo substituto, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.
- c. As funções de gestão e fiscalização do contrato poderão ser aglutinadas e exercidas por um mesmo servidor, considerando o reduzido grau de complexidade e valor do objeto contratado, considerando a estrutura administrativa desta entidade, nos termos da regulamentação interna da Câmara Municipal de Jandaia do Sul.
- d. Ao Gestor e Fiscal de Contrato, além daquelas previstas em regulamentação interna, ficam designadas as seguintes atribuições:
 - i. Gerir e fiscalizar, de forma técnica, administrativa e setorial, a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas.
 - ii. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento.
 - iii. Conferir, no ato do recebimento integral ou parcelado do objeto contratado, se os bens ou serviços estão de acordo com as especificações discriminadas no instrumento contratual.
 - iv. Conferir o quantitativo contratado, mesmo que a entrega seja parcelada, verificando os valores unitários e totais cobrados.
 - v. Conferir o documento fiscal entregue pelo Contratado, especialmente a validade, os tributos destacados e os casos de retenção na fonte.
 - vi. Atestar os documentos fiscais e solicitar as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
 - vii. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.
 - viii. Encaminhar o documento fiscal ao departamento de Contabilidade para liquidação e à unidade competente para pagamento.
- e. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f. O Gestor e Fiscal de Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido, quando for o caso, pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g. As comunicações entre a Câmara Municipal e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para



esse fim.

- h. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Das infrações contratuais e sanções administrativas

- a. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentação interna desta Casa, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- b. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido e sujeitará a Contratada, além da multa compensatória, à multa de mora de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado.
 - Multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jandaia do Sul pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.
- c. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação.
- d. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- e. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.
- f. As sanções serão aplicadas diretamente pelo Presidente da Câmara, após processo administrativo próprio, cabendo recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação da sua aplicação.
- Caberá ao Presidente da Câmara o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto, a qual terá **20 (vinte) dias** para proferir sua decisão.
 - O recurso terá efeito suspensivo.
- g. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- h. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:
- A interessada será notificada.

- ii. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.
 - iii. A penalidade aplicada, se for o caso, será registrada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i. O prazo para pagamento da multa será de **10 (dez) dias** após o recebimento da notificação para recolhimento.
 - j. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
 - k. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação interna.

8. Critérios de medição e de pagamento

- a. O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até **7 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.
 - i. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
 - ii. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- b. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
 - i. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
 - ii. Persistindo a irregularidade, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e ampla defesa.
- c. Para fins de liquidação, o servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. O prazo de validade.
 - ii. A data de emissão.
 - iii. Os dados do contrato/contratação e do órgão contratante.
 - iv. O período respectivo de execução do Contrato.
 - v. O valor a pagar.
 - vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d. O pagamento será efetuado mediante transferência em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- e. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.
- f. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

- g.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - i.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- h.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total ou parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

- a.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço por item.
- b.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
 - i.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, mediante apresentação do ato de constituição, suas alterações ou consolidação, acompanhados de documento comprobatório de seus administradores, sempre que solicitados pela Câmara Municipal.
 - ii.** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.
 - iii.** Prova de inscrição ativa no cadastro de contribuintes Estadual, quando obrigatória a inscrição, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - iv.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - v.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando inscrito, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - vi.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - vii.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- c.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- d.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- e.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. Valor da contratação

- a.** O custo estimado total da contratação será fixado em certidão anexa ao processo, acompanhada da pesquisa de preços.

11. Adequação orçamentária



- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento público da Câmara Municipal de Jandaia do Sul.
- b. A contratação será atendida pela dotação especificada na consulta ao Departamento de Contabilidade, mediante Parecer anexo ao processo.

Jonadson Coes Pedroso
Agente de Contratação

Adriana da Cruz Jaime Silva
Presidente

